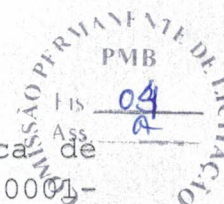




TERMO DE REFERÊNCIA



O Fundo Municipal de Saúde de Bragança-PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 18.017.671/0001-20, com sede na rua treze de maio - na casa das treze janelas, bairro do centro - resolve formalizar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com o objeto discriminado neste termo de referência, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012 e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura ou eventual **AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR TIPO SPLIT E PEÇAS DE REPOSIÇÃO**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bragança, de acordo com as descrições, quantitativos e justificativa contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade de dispormos de cobertura contratual para aquisição de material permanente tipo equipamentos de refrigeração e peças de reposição para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bragança;

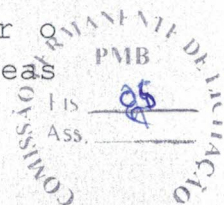
2.2 Considerando que a aquisição dos equipamentos de refrigeração se faz necessária para garantir a climatização de todos os ambientes das áreas administrativas, bem como dos diversos ambientes hospitalares em que a disponibilização dos equipamentos é indispensável;

2.3 Considerando ainda que os ambientes das áreas administrativas e hospitalares dispõem de equipamentos de informática e hospitalares que dependem da temperatura adequada para o bom funcionamento;

2.4 A aquisição das peças de reposição se faz necessário para manutenção corretiva e preventiva caso venham acontecer conforme degradação natural do tempo, uma vez que é de grande importância a reposição dos mesmos.



2.5 Por todo exposto, a fim de garantir e até melhorar a qualidade dos serviços prestados pelas Unidades Básicas de Saúde, , Unidade de Pronto Atendimento, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, CASM, CAF, CAPS I, CAPS II, CTA , bem como garantir bom funcionamento dos equipamentos e climatização das áreas administrativas.



3- DOS ITENS SOLICITADOS

Segue abaixo os itens com suas descrições e quantitativos:

DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD
1) Aparelho De Ar Condicionado Do Tipo Split Com Potência De 12.000btu/H	80 Unidades
2) Aparelho De Ar Condicionado Do Tipo Split com Potência De 18.000btu/H	60 Unidades
3) Aparelho De Ar Condicionado Do Tipo Split de com Potência De 24.000btu/H	30 Unidades
4) Aparelho De Ar Condicionado Do Tipo Split de com Potência De 30.000btus	15 Unidades
5) Aparelho De Ar Condicionado Do Tipo Split de com Potência De 9. 000btus	100 Unidades
6) Bucha n° 06	150 Unidades
7) Buha n° 10	120 Unidades
8) Capacitor Alumínio Fase 20mfd X380v	60 Unidades
9) Capacitor Alumínio Fase 35mdf X 380v	100 Unidades
10) Capacitor Alumínio Fase 45mfd X 380v	40 Unidades
11) Capacitor Alumínio Fase 50mfdx380v	120 Unidades
12) Capacitor Caixa Fase 2mfd X380v C/Terminal Caixa	40 Unidades
13) Compressor 48.000 Btus 1f 220v	50 Unidades
14) Compressor Rotativo 18.000 Btus Whi	60 Unidades
15) Compressor Rotativo 24.000 Btus 220v	50 Unidades
16) Compressor Rotativo 30.000 Btus 3hp 220v	60 Unidades
17) Compressor Rotativo 9.000 Btus 220v	100 Unidades
18) Compressor Rotativo 12.000 Btus	120 Unidades
19) Esponjoso 3/4 C/ 2mt C/ Capa Branco	600 Unidades
20) Esponjoso 5/8 C/ 2mt C/ Capa Branco	600 Unidades
21) Fita Pvc 100mm Branco Rolo 10m	600 Unidades
22) Gás R-22 Por Kilo (13,600 Kg)	200 Quilogramas
23) Gás R-410 Por Kilo (11,340kg)	200 Quilogramas



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FMS 06
Ass. 9

24) Parafuso nº 10	200 Unidades
25) Parafuso nº 6	1.000 Unidades
26) Porca 5/8	800 Unidades
27) Porca Curta 1/2	800 Unidades
28) Porca Curta 1/4	600 Unidades
29) Porca Curta 3/4	400 Unidades
30) Porca Curta 3/8	250 Unidades
31) Porca Curta 7/8	200 Unidades
32) Sensor Temperatura Ambiente	60 Unidades
33) Sensor Temperatura Evaporador	150 Unidades
34) Solda Foscooper 3Mm X 50Mm	150 Unidades
35) Suporte Condensador Reforçado 36/60000 Btus	80 Unidades
36) Tubo Cobre, Tipo Rígido, Aplicação Refrigeração, Diâmetro Nominal 7/8 Pol, Espessura Paredes 1/32 Pol	100 Unidades
37) Tubo De Cobre 1/2 Rolo 15 Metros	80 Unidades
38) Tubo De Cobre 1/4 Rolo 15 Metros	80 Unidades
39) Tubo De Cobre 5/8 1mt +- 0,344g	70 Unidades
40) Tubo De Cobre Flexível 3/8', Rolo De 15M Tubo De Cobre Flexível 3/8', Rolo De 1	50 Unidades

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os Equipamentos e peças, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 3.555/2000, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos equipamentos é de 20 (vinte) dias, contados da emissão da requisição, no seguinte endereço: Rua treze de maio, s/n bairro centro, Bragança -PA , CEP 68600-000. (Próximo a Secretaria Municipal de Saúde)

5.2. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

[Assinatura]



CONSELHO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PMB
F-15
Ass. 

5.3. Os equipamentos / material permanente poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 08 (OITO) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4. Nenhum componente do equipamento especificado poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador;

5.5 Não serão aceitos equipamento com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital.

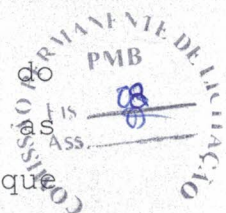
5.6. Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

5.7. Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que trata à tensão de entrada, serão considerados atendidas por qualquer valor entre 100 e 127V, inclusive, as exigências de 110 e 115V; analogamente, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 200 e 220V, inclusive, as exigências de 220V;

5.8. Caso a licitante apresente na proposta comercial, dispositivos, acessórios, softwares além dos que foram solicitados no edital, os mesmos deverão ser entregues devidamente habilitados, sem nenhum ônus.

5.9. Ficará a Licitante responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças ou defeitos de software/firmware, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças/software/firmware que se fizerem necessárias sem ônus.





5.10. A Licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, sua documentação técnica detalhada de todas partes/peças, itens, subitens, acessórios e periféricos que compõem o objeto de licitação.

5.11. A licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para cada item distinto do objeto da licitação, o número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida por item do objeto de licitação. O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de equipamentos necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho explodido e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direto à propriedade industrial ou intelectual.

5.12 Os equipamentos /material permanente serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.15. Os equipamentos /material permanente deverão apresentar a qualidade exigida de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);

6. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO



6.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes; Fundo Municipal de Saúde e empresa considerada vencedora.

6.2. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2020;

6.3. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

8.1. Os equipamentos/material permanente a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidades e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na solicitação de despesa.

9. DO VALOR

9.1. O valor máximo proposto pelo Fundo Municipal de Saúde para a aquisição será o valor médio alcançado na ampla pesquisa de mercado realizada pelo departamento competente;

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos para a aquisição dos bens objeto do presente Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PMB
FIS. 08
Ass. _____



11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

11.1. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário ou global do item de acordo com o Termo de Referência.

11.2. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes do TR.

11.3. Os valores devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado;

11.4. A validade da proposta deverá ser de 60 dias (art. 6º da lei n.10.520/02);

12. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

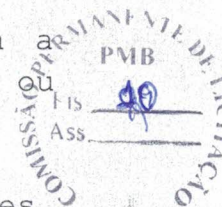
12.1. Os fornecimentos realizados em decorrência do contrato oriundo desta licitação deverão ocorrer da seguinte forma:

a) O prazo de entrega deverá ser de até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de compras feita pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

b) Os equipamentos /material permanente objeto deste certame deverá ser entregues pelo licitante vencedor respectivo, devidamente instalado e em condições de imediato funcionamento, devendo isto ser considerado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas;

12.2. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada expressamente pela sociedade empresária, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao Departamento de Finanças;

12.3. Estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente





quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à sociedade empresária, das penalidades previstas na legislação aplicável;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PMB
Ass. Jd

12.3.1. Ocorrendo a situação prevista no subitem 12.3, o prazo de pagamento será contado a partir da alteração processada, em até 30 (trinta) dias corridos;

13. LOCAL DE ENTREGA

13.1. Os equipamentos /material permanente deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Rua treze de maio, s/n - Bairro Centro, Próximo a Secretaria Municipal de Saúde, Bragança - PA , CEP.: 68600-000.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da Contratante:

14.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

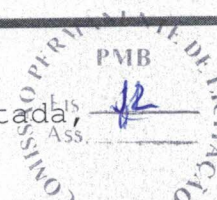
14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos/material permanente recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer



dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

15.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.2. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;



15.3. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

15.4. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

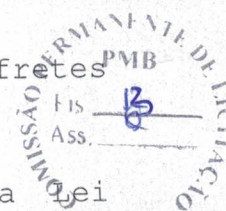
17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. CONTROLE DA EXECUÇÃO

18.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos/material permanente, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e





encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº

10.520, de 2002, a Contratada que:

- 19.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 19.1.6. Não manter a proposta.

19.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

19.2.2. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

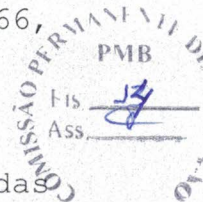
19.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de até dois anos;

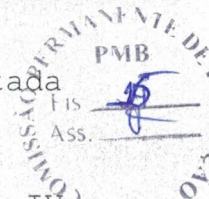
19.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bragança com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

19.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a





penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



19.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

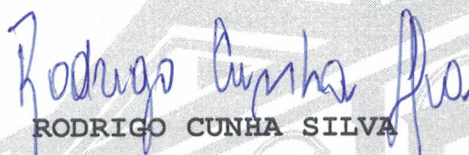
19.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Bragança.

Bragança em 01 de julho de 2020.


RODRIGO CUNHA SILVA

Secretário Municipal de Saúde



